



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2025

EMENTA: ALATERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 476 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013, ACRESCENTANDO O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA COMO CONVENIENTE JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal 476/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica autorizada a Municipalidade de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo a firmar convênio com os Municípios de Ibitirama, Guaçuí, Iúna, Brejetuba, Alegre, Muniz Freire, Santa Tereza e Varre-Sai, sendo os sete primeiros do Estado do Espírito Santo e o último do Estado do Rio de Janeiro, visando o intercâmbio de servidores públicos municipais a fim de possibilitar a cooperação técnica e administrativa entre os mesmos, nos termos da minuta em anexo que faz parte integrante da presente lei.

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Divino de São Lourenço-ES, em 04 de julho de 2025.

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/07/2025).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município